

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de **Operário De Obras, Orientador Social, Professor de Educação Infantil, Biólogo, Nutricionista, Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal e Motorista,** por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto ao Executivo Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4120, de 22 de janeiro de 2017.

TABELA 01					
Cargo	Pré-requisito / Escolaridade	Forma de recrutamento	Carga horária semanal	Nº vagas	Remuneração
OPERÁRIO DE OBRAS	*Alfabetizado.	Currículo	44 horas	Cadastro Reserva	R\$ 1.153,58
ORIENTADOR SOCIAL	*Ensino Médio Completo.	Currículo	36 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.243,33
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	*Habilitação legal para o exercício do cargo.	Currículo	36 horas	*Cadastro Reserva: Centro *Cadastro Reserva: Rio Branco	R\$ 1.870,06
BIÓLOGO	*Superior completo em Ciências Biológicas.	Currículo	22 horas	Cadastro Reserva	R\$ 2.730,56
NUTRICIONISTA	*Curso superior em Nutrição; *Registro no Conselho Regional de Nutrição.	Currículo	40 horas	Cadastro Reserva	R\$ 3.353,53



TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Curso Técnico em Saúde Bucal com Habilitação legal para o exercício da profissão, salvo os casos resguardados na Lei Federal nº 11.889/2008. *Registro no Conselho Regional de Odontologia.	Currículo	40 horas	Cadastro Reserva	R\$ 1.758,61
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	*Ensino Médio completo; *Curso Técnico de auxiliar em saúde bucal (concluído ou em andamento).	Currículo	40 horas	Cadastro Reserva	R\$ 1.382,45
MOTORISTA	 * 4ª série do Ensino Fundamental; * Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima D. 	Currículo	44 horas	Cadastro Reserva	R\$ 1.584,06

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 391/2019.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no anexo II.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será por prazo determinado em lei específica e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:



OPERÁRIO DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc; aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

c) Geral: carga horária semanal de 44 horas.

d) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento: c) **Idade:** Mínima de 18 anos. d) **Instrução:** Alfabetizado.

ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Organizar, planejar, dirigir e acompanhar as atividades no âmbito da Assistência Social, fixando políticas, implementando ações e acompanhando seu desenvolvimento para certificar-se do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na Pasta.
- b) Descrição Analítica: Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; Registro da frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS; Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos da Assistência Social; Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; Desenvolvimento de oficinas culturais; Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens; Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens; Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; executar outras tarefas correlatas na área da Assistência Social.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 36 horas semanais.



b) Especial: Serviço externo; contato com o público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima: de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

PROFESSOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Cuidar e educar crianças de 0 à 6 anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Descrição Analítica:

Trocar fraldas;

Dar banho:

Proceder e orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;

Auxiliar as crianças na alimentação;

Promover horário para repouso;

Garantir a segurança das crianças na instituição;

Observar a saúde e o bem-estar das crianças;

Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;

Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;

Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;

Apurar a frequência diária das crianças;

Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil;

Planejar e executar o trabalho docente;

Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;

Organizar registros de observações das crianças;

Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;

Participar de atividades extraclasses;

Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;

Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Carga Horária: 36 (trinta e seis) horas semanais em turno único.

Requisitos para Provimento: a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.

Lotação: Escolas Municipais de Ensino Infantil.

BIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas;
- b) Descrição Analítica: Estudar e pesquisar os meios de controle biológico das pragas e doenças que afetam os vegetais; estudar sistematicamente, as pragas dos vegetais das praças e jardim visando a sua identificação; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins propor e orientar o uso de meios de controle biológico, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; pesquisar a adaptação dos vegetais aos ecossistemas do meio urbano; proceder



levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade, classificando-as cientificamente; pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostras de material para estudo; realizar estudos e experiências em laboratórios com espécimes biológicos; realizar perícias e emitir laudos técnicos ambientais; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; analisar os processos de licenciamento ambiental de competência municipal; elaborar projetos ambientais de acordo com a necessidade da Secretaria; acompanhar os licenciamentos ambientais de interesse do Município a nível Estadual e Federal; executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 22 horas;

b) Regime Jurídico: Estatutário.Requisitos para Provimento:a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completo em Ciências Biológicas;

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde publica, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva.
- b) Descrição Analítica: Examina o estado de nutrição do individuo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programa que desenvolve o treinamento em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orienta o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidade individuais do grupo e incluir bons hábitos alimentares; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação; zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de



equipamentos, maquinaria e material especifico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo pode exigir serviços extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Regime Jurídico: Estatutário. Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: curso superior em Nutrição;

c) Habilitação: Registro no Conselho Regional de Nutrição.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

- *a)* **Descrição Sintética**: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Dentista.
- b) Descrição Analítica: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; exercer as atividades de sua categoria profissional, bem como as estabelecidas para o Auxiliar de Saúde Bucal; alimentação dos dados do sistema de informação vigente e outros sistemas e outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:



a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) **Instrução:** Curso Técnico em Saúde Bucal com Habilitação legal para o exercício da profissão, salvo os casos resguardados na Lei Federal nº 11.889/2008.

c) Habilitação: Registro no Conselho Regional de Odontologia.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: Promover apoio à atividade dos profissionais de saúde, a correta implementação de rotinas de saúde nas dependências dos consultórios dentários do Município. Executar outras atividades correlatas.
- b) Descrição Analítica: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar relatórios mensais das atividades de saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico: selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Regime Jurídico: Estatutário.Requisitos para provimento:a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo; Curso Técnico de auxiliar em saúde bucal (concluído ou em

andamento).

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; dirigir obedecendo a legislação de trânsito; auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo; conduzir pacientes a hospitais e profissionais à Postos de Saúde; executar tarefas afins.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;



- b) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental;
- c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, Categoria mínima D.
- **2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será paga mensalmente a remuneração correspondente ao respectivo vencimento constante na Tabela 01, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.2.1** Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais estabelecidas em lei autorizativa.
- 2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.3** A carga horária semanal, corresponde ao constante na Tabela 01 deste Edital, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, nos dias **17, 18, 19, 24 e 25 de junho, das 08 às 12 horas**, na sala do Departamento de Recursos Humanos.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sem qualquer ressalva.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, podendo ser anotado seu verso havendo necessidade de mais espaço para complementação de informações.
- **4.1.2** Cópia autenticada, conforme descrito no item 4.2, de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal,



valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- **4.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.1.3.1** Os campos de preenchimento do modelo de currículo profissional do Anexo I deste Edital de forma alguma limitam os candidatos quanto às informações que se pretender apresentar e, na falta de espaço para escrita, será aceito preenchimento no verso da folha ou cópia da respectiva página, visando que nenhum candidato seja prejudicado.
- **4.1.3.2** O candidato poderá inscrever-se para concorrer à somente uma vaga.
- **4.2** Os documentos deverão ser juntados no ato da inscrição, e poderão ser autenticados na mesma oportunidade pelos membros da Comissão ou servidor designado a recebê-los, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- **4.2.1** Não será aceito, sob nenhuma hipótese a juntada de documentos pelos candidatos após encerrado o prazo de inscrições.
- **4.3** Os prazos fixados para fins de contagem de pontuação nos critérios de avaliação de currículos deverão estar devidamente completados até a data de publicação deste Edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, poderá ser encaminhado novo recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.



- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação, cujo comprovante deverá ser apresentado quando do momento da contratação, nos termos do item 11 deste Edital.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO OPERÁRIO DE OBRAS	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental completo devidamente comprovado com diploma ou certificado de conclusão.	10	10
Ensino Médio completo devidamente comprovado com diploma ou certificado de conclusão.	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício.	05 pontos por ano na função	30
Tempo de experiência no serviço público, na função, comprovado através de vínculo empregatício.	10 pontos por ano na função	50

ESPECIFICAÇÃO ORIENTADOR SOCIAL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação relacionada à área, concluída, devidamente comprovada com diploma ou certificado de conclusão.	10	10
Pós-graduação relacionada à área (especialização, mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado em atividade inerente a função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	05 pontos por ano na	10



Tempo de experiência no serviço público na função, devidamente comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	10 pontos por ano na função	50
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, relacionados à área, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	10	20

ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> relacionada à área (especialização)	10	10
Pós-graduação relacionada à área (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	05 pontos por ano na função	20
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	10 pontos por ano na função	40
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, relacionados à área, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	10	20

ESPECIFICAÇÃO BIÓLOGO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> relacionada à área (especialização)	10	10
Pós-graduação relacionada à área (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo		20



empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.		
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	10 pontos por ano na	40
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, relacionados à área, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	10	20

ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONISTA	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> relacionada à área (especialização)	10	10
Pós-graduação relacionada à área (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	05 pontos por ano na função	20
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	10 pontos por ano na função	40
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, relacionados à área, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	10	20

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação concluída, devidamente comprovada com diploma ou certificado de conclusão.	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> relacionada à área (especialização)	10	10
Pós-graduação relacionada à área (mestrado,	10	10



doutorado, PhD)		
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	05 pontos por ano na função	20
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.		30
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, relacionados à área, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	10	20

ESPECIFICAÇÃO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Técnico de Auxiliar em Saúde Bucal concluído, com registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia), devidamente comprovado com certificado de conclusão.	10	10
Graduação concluída, devidamente comprovada com diploma ou certificado de conclusão.	10	10
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	05 pontos por ano na função.	20
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício, não sendo aceito tempo de estágio.	10 pontos por ano na função.	40
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, relacionados à área, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	10	20



ESPECIFICAÇÃO MOTORISTA	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência no âmbito privado na função, comprovado através de vínculo empregatício.	05 pontos por ano na função	20
Tempo de experiência no serviço público na função, comprovado através de vínculo empregatício.	Pontuação regressiva (2019-2014): Experiência entre os anos de 2018 a 2019: 20 pontos por ano completo. Experiência nos anos de 2017, 2016, 2015 e 2014: 10 pontos por ano completo.	60
Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, relacionados à área, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos.	10	20

- **6.5.1** A contagem de tempo de serviço será realizada em anos, meses e dias e será considerada para fins de desempate entre os candidatos nos termos do item 9 deste Edital.
- 6.5.2 Não serão aceitos períodos concomitantes de experiência no mesmo âmbito.
- **6.5.3** Meras declarações de experiência não serão consideradas para fins de pontuação.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de um dia do término das inscrições, a comissão deverá proceder a análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia da análise curricular, abrindo-se, então, o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso dirigido à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Apresentar idade mais avançada, <u>dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;</u>
- 9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de Tempo de experiência no serviço público (contagem realizada em anos, meses e dias, em atividade inerente a função, devidamente comprovado, independentemente do regime de vínculo;
- 9.1.2.1 A contagem de tempo de serviço será realizada em anos, meses e dias, atribuindo contagem como 1 mês a fração igual ou superior a 15 dias;
- 9.1.3 Tiver obtido a maior nota no critério de Participação em cursos, encontros, seminários ou similares, desde que contenham nº de registro, com carga horária mínima de 8 horas e sejam pertinentes a função, emitidos há no máximo 5 anos;
- 9.1.4 Tiver obtido a maior nota no critério de Tempo de experiência no âmbito privado em atividade inerente a função, comprovado através de vínculo empregatício, sendo aceito tempo de estágio;
- **9.1.5** Sorteio em ato público.
- **9.2** A aplicação dos critérios de desempate será efetivada imediatamente após o decurso de todos os prazos recursais concernentes à classificação preliminar resultante da análise curricular dos candidatos e precedendo a homologação da classificação final dos selecionados.
- **9.3** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão e será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, para que os candidatos interessados possam se fazer presentes.
- **9.3.1** É de exclusivo interesse dos candidatos tomarem ciência da data e horário do sorteio de desempate, quando for o caso, através de consulta ao painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.



10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função
- **11.1.5** CTPS PIS/PASEP
- 11.1.6 Carteira de Identidade
- **11.1.7** Quitação Militar (sexo masculino)
- 11.1.8 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 11.1.9 Certidão de Nascimento ou Casamento
- 11.1.10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos
- **11.1.11** 01 foto 3X4
- 11.1.12 Título de Eleitor e comprovante da última eleição
- 11.1.13 Comprovante de Escolaridade
- 11.1.14 Comprovante de residência conta de água, luz ou telefone
- 11.1.15 Nº de conta bancária Banrisul
- 11.1.16 Declaração que não exerce ou ocupa cargo ou função pública
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de correspondência física ou eletrônica, conforme possibilidade.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



- **11.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- 11.6.1 Não haverá possibilidade de aquele que recusar a chamada, optar por passar para o final da lista.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rolante, 10 de Junho de 2019.

RÉGIS LUIZ ZIMMER Prefeito Municipal de Rolante



ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PRETENDIDA:	
LOCALIDADE DA VAGA PRETENDIDA (quando for o caso):	

ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO				
CONTAGEM TEMPO DE SERVIÇO				
	ANOS	MESES	DIAS	
PÚBLICO				
PRIVADO				

	PRIVADO				
1. DADOS PESSOAIS					
1.1 Nome completo:					
1.2 Filiação:					
1.3 Nacionalidade:					
1.4 Naturalidade:					
1.5 Data de Nascimento:					
1.6 Estado Civil:					
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:					
2.3 Título de Eleitor	7.	ona.	S	lecão:	
2.4 Número do certificado o	de reservista:		~~		
2.5 Endereço Residencial:					
2.6 Endereço Eletrônico:					
2.7 Telefone residencial e celular:					
3. ESCOLARIDADE 3.1 ENSINO FUNDAMEN Instituição de Ensino: Ano de conclusão:					
3.2 ENSINO MÉDIO					
Instituição de Ensino:					
Ano de conclusão:					
3.3 GRADUAÇÃO Curso:					
Instituição de Ensino:					
Ano de conclusão:					



3.4 PÓS-GRADUAÇÃO 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 3.4.2 MESTRADO/DOUTORADO Curso / área: ____ Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNCÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: Curso / área: Instituição de Ensino: ______ Data da conclusão: ______ Data da conclusão: ______ Carga horária: Curso / área: _____ Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Curso / área: __ Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Curso / área: ____ Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: 5. TEMPO DE EXPERIENCIA EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO Empresa contratante:



Data de início:	Data do desligamento:	
Empresa contratante:		
Data de início:	Data do desligamento:	
Empresa contratante:		
Data de início:	Data do desligamento:	
6. TEMPO DE EXPERIENC Empresa contratante:	IA EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO NO	SERVIÇO PÚBLICO
Data de início:	Data do desligamento:	
Empresa contratante:	Data do desligamento:	
Data de início:	Data do desligamento:	
Empresa contratante:	Data do desligamento:	
Duta de lineio.	Butu do desirgumento.	
Empresa contratante:	Data do desligamento:	
Data de início:	Data do desligamento:	
Empresa contratante:		
Data de início:	Data do desligamento:	
7. INFORMAÇÕES ADICIO		
		·
Rolante, de	de 2019.	
	Assinatura do Candidato	



ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Prazo das Inscrições	5 dias úteis	17, 18, 19, 24 e 25 de junho de 2019.
Publicação dos Inscritos	1 dia	26/06/2019
Recurso da não homologação das inscrições à Comissão	1 dia	27/06/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28/06/2019
Recurso da não homologação das inscrições ao Prefeito	1 dia	01/07/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Publicação da relação final de inscritos	1 dia	02/07/2019
Análise dos currículos	2 dias	03/07/2019 e 04/07/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	05/07/2019
Recurso referente resultado preliminar à Comissão	1 dia	08/07/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/07/2019
Recurso referente resultado preliminar ao Prefeito	1 dia	10/07/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito/ Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	11/07/2019
Sorteio/Homologação da classificação final	1 dia	12/07/2019
TOTAL	18 dias úteis	